LEI Nº 5.159, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2022

ALTERA OS ANEXOS I e II DA LEI Nº 5.006, DE 29 DE SETEMBRO DE 2.021, QUE DEFINE O PERÍMETRO URBANO DA MACROZONA DE ESTRUTURAÇÃO URBANA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ARAPONGAS, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU, E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A PRESENTE LEI:

Art. 1º Passam a integrar o **ANEXO I** da Lei Nº 5.006, de 29 de setembro de 2.021, que define o perímetro urbano da Macrozona de Estruturação Urbana, os lotes de terras n° 250/3, 250/3-A, 250/2-3 e 250/2-4, da subdivisão do lote de terras n° 250 situado na Fazenda Gaúcha, Gleba Três Bocas, no Município de Arapongas.

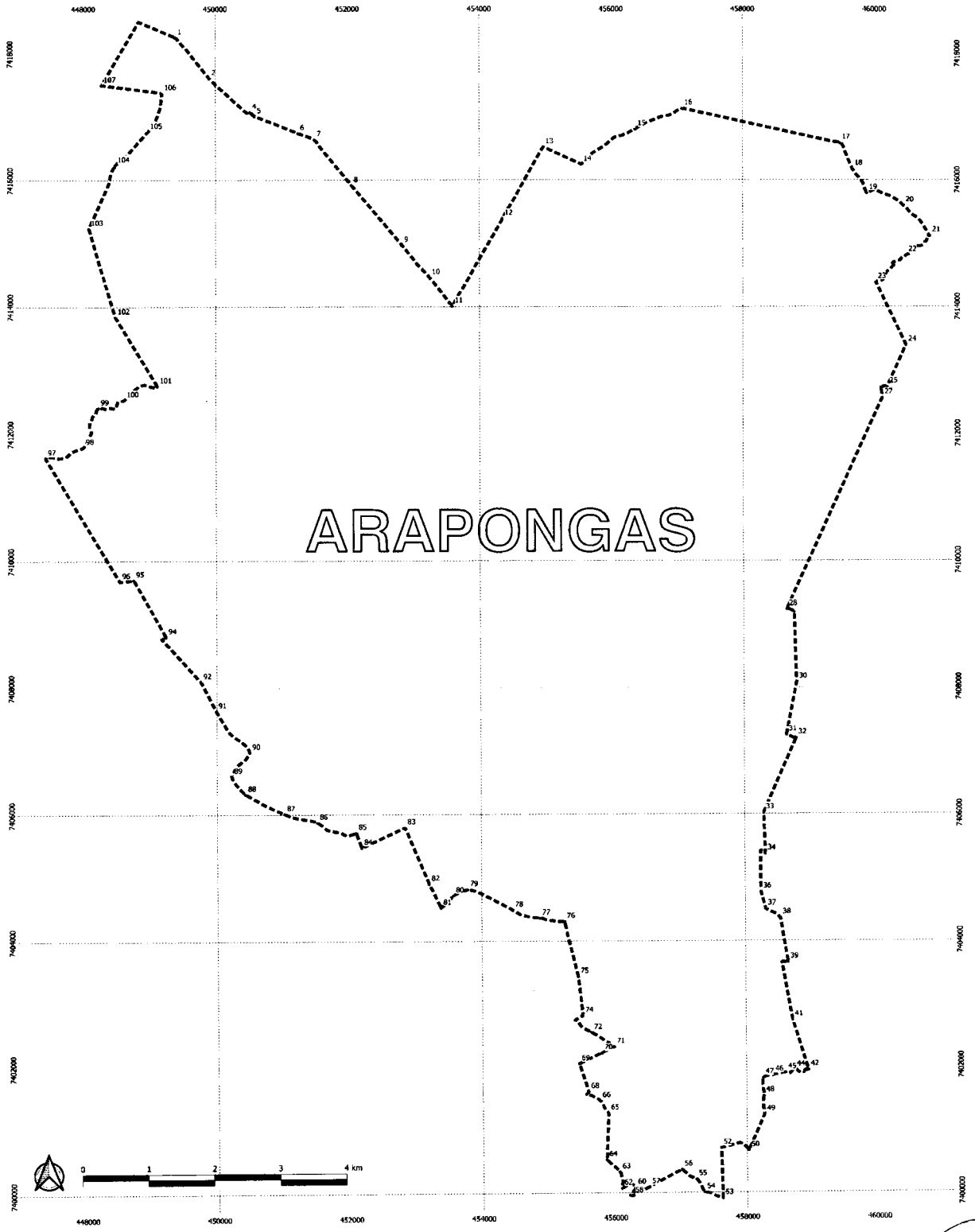
Art. 2º Ficam os lotes descritos no artigo anterior que passam a integrar o **ANEXO I** da Lei Nº 5.006, de 29 de setembro de 2.021, com os parâmetros urbanísticos do zoneamento residencial ZRE-1 (zona residencial um), em conformidade com a Lei Nº 5.001, de 29 de setembro de 2.021, que trata do Zoneamento de Uso e Ocupação do Solo Urbano do Município de Arapongas.

Art. 3º O **ANEXO I** da Lei Nº 5.006, de 29 de setembro de 2.021, que define o perímetro urbano da Macrozona de Estruturação Urbana, passa a vigorar o seguinte Mapa de Perímetro Urbano da Macrozona de Estruturação Urbana:

ANEXO I - MAPA DE PERÍMETRO - MACROZONA DE ESTRUTURAÇÃO URBANA

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARAPONGAS

Estado do Paraná



Art. 4º O **ANEXO II** da Lei Nº 5.006, de 29 de setembro de 2.021, passará a vigorar com o seguinte Quadro de coordenadas do Perímetro Urbano da Macrozona de Estruturação Urbana:

Ponto	Coord X (m)	Coord Y (m)
1	449392,85	7418253,04
2	449906,39	7417612,21
3	450473,39	7417062,21
4	450527,39	7417074,21
5	450596,39	7417007,21
6	451252,39	7416739,21
7	451503,39	7416641,21
8	452064,39	7415917,21
9	452825,39	7414972,21
10	453245,39	7414461,21
11	453590,39	7414013,21
12	454347,39	7415392,21
13	454971,45	7416522,02
14	455546,73	7416248,47
15	456373,45	7416806,65
16	457079,49	7417133,83
17	459469,11	7416592,24
18	459661,32	7416179,91
19	459881,44	7415798,66
20	460434,29	7415600,00
21	460835,48	7415124,08
22	460476,45	7414814,79
23	460014,21	7414390,52
24	460471,01	7413400,47
25	460185,03	7412744,91
26	460088,23	7412736,60
27	460110,46	7412572,81
28	458651,67	7409234,36
29	458762,36	7409194,67
30	458794,39	7408083,50
31	458635,88	7407248,40
32	458783,40	7407198,10
33	458284,74	7406020,96
34	458306,53	7405379,58
35	458234,00	7405428,72
36	458237,72	7404780,10
37	458306,30	7404508,60
38	458529,24	7404368,08
39	458640,90	7403660,52
40	458546,86	7403653,90

41	458702,70	7402741,09
42	458936,21	7401944,11
43	458864,92	7401899,33
44	458727,03	7401942,02
45	458593,16	7401899,33
46	458400,08	7401857,40
47	458250,30	7401818,90
48	458257,59	7401532,60
49	458268,56	7401233,62
50	458027,78	7400668,75
51	457907,50	7400777,46
52	457605,17	7400707,90
53	457626,69	7399913,85
54	457350,39	7400009,23
55	457226,39	7400216,23
56	457008,98	7400368,10
57	456516,02	7400095,74
58	456261,45	7399955,08
59	456222,38	7399965,70
60	456301,79	7400089,02
61	456215,26	7400155,58
62	456098,33	7400077,39
63	456071,06	7400335,28
64	455870,22	7400530,78
65	455899,37	7401267,60
66	455773,19	7401463,68
67	455567,80	7401563,83
68	455602,66	7401609,20
69	455462,26	7402051,62
70	455808,07	7402224,12
71	455999,62	7402322,58
72	455653,68	7402552,06
73	455402,24	7402748,68
74	455522,69	7402818,36
75	455455,44	7403440,55
76	455256,14	7404315,57
77	454882,17	7404370,09
78	454470,82	7404495,84
79	453789,33	7404826,70
80	453574,12	7404726,59
81	453385,63	7404533,53
82	453208,11	7404913,81
83	452847,97	7405798,64
84	452190,39	7405483,12
85	452106,81	7405717,78
86	451519,01	7405878,86
87	451022,93	7406013,47
88	450432,49	7406319,91
89	450224,51	7406604,42
90	450497,21	7406981,91
91	449989,79	7407637,97
92	449761,20	7408097,20

93	449164,09	7408774,98
94	449231,59	7408804,89
95	448745,56	7409704,18
96	448533,39	7409681,19
97	447410,70	7411625,77
98	447991,84	7411794,01
99	448218,60	7412414,09
100	448610,41	7412541,77
101	449111,65	7412759,59
102	448475,70	7413843,72
103	448078,78	7415238,52
104	448479,70	7416236,82
105	448974,76	7416767,51
106	449188,65	7417375,73
107	448272,62	7417500,68
108	448836,42	7418501,50

Art. 5º A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Arapongas, 20 de dezembro de 2022.

SÉRGIO ONOFRE DA SILVA
Prefeito

GABRIEL ESPER DUARTE
Secretário Municipal de Administração

Prefeitura Municipal de Arapongas
SECRETARIA EXECUTIVA
Publicado no Jornal Folha de Londrina
e no Diário Oficial do Município
Em 22/12/2022
Katia Nigueloni
Funcionária